

SÚMULA DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA INTEGRAL DO BLOCO F E PARCIAL DO BLOCO G DO CCT/JOINVILLE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela ausência de pessoal capacitado no quadro funcional da UDESC para realizar as atividades exigidas. A complexidade e especificidade dos serviços demandam conhecimentos técnicos especializados, os quais não estão disponíveis internamente. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de uma empresa com expertise para garantir a qualidade e segurança dos trabalhos.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO: A prestação dos serviços será realizada no Campus Universitário Professor Avelino Marcante, localizado na Rua Paulo Malschitzky nº 200, Distrito Industrial Norte, Joinville/SC.

4. VALOR ESTIMADO: O valor máximo a ser aplicado pela instituição é de R\$ **1.356.139,06** (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para viabilizar as despesas decorrentes desse objeto estão contemplados no orçamento geral da UDESC, de acordo com a Nota de Pré-empenho ou Carta de Disponibilidade Orçamentária anexadas ao processo.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá vigência a partir da assinatura pelas partes, encerrando-se 30 dias após o término do prazo de execução, que será de 90 (Noventa) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

7. CRONOGRAMA: O cronograma de execução dos serviços será de 90 Dias, conforme proposta apresentada na licitação. Pequenos ajustes poderão ser realizados, desde que devidamente justificados e aprovados, no período entre a assinatura do contrato e a ordem de serviço. A empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma estabelecido.

8. PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, observando a execução dos serviços conforme o cronograma e as medições mensais. As medições serão baseadas no valor aferido pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Em nenhuma hipótese será pago por serviços não executados. Além disso, trabalhos realizados de forma antecipada em relação ao cronograma estabelecido não serão considerados para pagamento, caso as etapas anteriores não estejam concluídas, salvo em situações excepcionais e com aprovação prévia da fiscalização. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos pela empresa.